



REUNIÃO DA CÂMARA

ORD.

EXT. X

N.º 24

**22-12-2020**

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PÚBLICAS**

1.1 – Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato.

1.2 - Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato.

**2. OBRAS PARTICULARES**

2.1 - Emissão de parecer ao abrigo do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerentes Dionísio Jorge, Joaquim Pereira Rocha, Isabel Cristina Pereira Mota, Rita Margarida Pereira Mota e Paulo Renato Pereira Mota (prédio inscrito sob o artigo 33, secção Q, freguesia de Sapataria).

**II**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

1.1 – Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal e declaração de extinção do procedimento relativo à adjudicação da loja 4 do Mercado Municipal.

Sobral de Monte Agraço, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

**Ata n.º 24**

**Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço  
Realizada no dia 22 de dezembro de 2020**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2020, através de videoconferência, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

Neste momento, agradeceu a disponibilidade dos Senhores Vereadores para a realização da presente reunião. \_\_\_\_\_

**I**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PÚBLICAS** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente começou por apresentar os dois primeiros pontos agendados para a presente reunião dizendo que, decorrente de dois procedimentos de concurso público para realização das empreitadas de "*Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino*" e de "*Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro*", a empresa PAVIPUL, UNIPessoal LDA., foi quem apresentou as melhores propostas e, por conseguinte, quem ganhou os procedimentos. Lembrou que esta empresa já havia ganho um outro concurso público para realização da empreitada de "*Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral*". Assim, e após a aprovação das respetivas adjudicações pela Câmara Municipal, o adjudicatário será notificado para uma reunião no sentido de serem agilizados os procedimentos para que rapidamente se iniciem os trabalhos. Acrescentou que sentia uma grande preocupação pelo facto destas três obras, de alguma envergadura, estarem concentradas no mesmo empreiteiro, no entanto disse esperar que tudo corra pelo melhor. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referiu que o mercado não se encontrava potenciador para muitas empresas, pelo que ter aparecido uma empresa a querer realizar estas obras, poderíamos considerar que tenha sido uma sorte. Ainda neste contexto perguntou se tinham havido mais empresas a concorrer. Continuando a sua intervenção perguntou, também, como estava a decorrer a obra já adjudicada anteriormente e que diz respeito à "*Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral*". \_\_\_\_\_

Com a anuência do Senhor Presidente, a Dra. Manuela Castro disse que para os dois procedimentos foram recepcionadas duas propostas, do concorrente PAVIPUL, UNIPESSOAL LDA e do concorrente MAFIR, Construções, Lda., sendo que as propostas deste último concorrente apresentavam preços contratuais superiores ao preço base, pelo que foram excluídas. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente respondendo à pergunta do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que a obra a realizar na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral ainda não começou. Referiu que já se tinha realizado uma reunião com os técnicos do Município e que a empresa já tinha requerido o contador de água para a obra. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves, a propósito deste assunto, disse que a empresa também já tinha acesso às instalações da Escola. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que tudo apontava para que a obra se iniciasse logo no princípio do próximo ano. \_\_\_\_\_

**1.1 – Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Por deliberação datada de 07/10/2020, a Câmara Municipal autorizou a abertura do Concurso Público Empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino”, nos termos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b) do número 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro e, ainda, do artigo 36.º, 38.º, 40, número 2, 67.º e 109.º, número 2, do CCP;* \_\_\_\_\_
- b) *Através do Relatório Final datado de 14 de dezembro de 2020 – o qual se anexa à presente proposta para os devidos e legais efeitos, sob doc. número 1 -, propõe o Júri do Concurso, nos termos dos artigo 148.º do CCP, a adjudicação da empreitada à sociedade PAVIPUL, UNIPESSOAL, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €645.285,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* \_\_\_\_\_
- c) *Nos termos do número 1, do artigo 88.º do CCP, e tendo em vista garantir o exato e pontual*

*cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deverá ser exigida a prestação da caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor de €32.264,26, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP; \_\_\_\_\_*

*d) Nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP o órgão competente para aprovar a minuta do contrato é aquele a quem compete a decisão de contratar; \_\_\_\_\_*

*e) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, deverá ser designado como gestor do contrato, a Técnica Superior, Eng.ª Luísa Lopes, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_*

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

*1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere adjudicar a empreitada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino" à Sociedade PAVIPUL, UNIPessoal, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €645.285,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro. \_\_\_\_\_*

*2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, delibere fixar, o valor da caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor €32.264,26, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP; \_\_\_\_\_*

*3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato relativo à empreitada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino", a qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos – doc. 2. \_\_\_\_\_*

*4 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, designar como gestor do contrato, a Técnica Superior, Eng.ª Luísa Lopes, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_*

*Sobral de Monte Agraço, 17 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_*

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino" à Sociedade PAVIPUL, UNIPessoal, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €645.285,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-

lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-Lei 18/2008, de 18 de janeiro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deliberou fixar o valor da caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor €32.264,26, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato relativo à empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino”, a qual se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos – doc. 2. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, designar como gestor do contrato, a Técnica Superior, Eng.ª Luísa Lopes, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

**1.2 - Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Concurso Público - Empreitada para a “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” – Adjudicação, fixação da caução, aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Por deliberação datada de 07/10/2020, a Câmara Municipal autorizou a abertura do Concurso Público Empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”, nos termos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro e, ainda, do artigo 36.º, 38.º, 40.º, número 2, 67.º e 109.º, número 2, do CCP;* \_\_\_\_\_
- b) *Através do Relatório Final datado de 14 de dezembro de 2020 – o qual se anexa à presente proposta para os devidos e legais efeitos, sob doc. número 1 -, propõe o Júri do Concurso, nos termos dos artigo 148.º do CCP, a adjudicação da empreitada à sociedade PAVIPUL, UNIPESSOAL, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €585.070,70 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* \_\_\_\_\_
- c) *Nos termos do número 1, do artigo 88.º do CCP, e tendo em vista garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deverá ser exigida a prestação da*

caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor de €29.253,54, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP; \_\_\_\_\_

d) Nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP o órgão competente para aprovar a minuta do contrato é aquele a quem compete a decisão de contratar; \_\_\_\_\_

e) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, deverá ser designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, Eng.º Rodrigo Oliveira, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere adjudicar a empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” à Sociedade PAVIPUL, UNIPessoal, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €585.070,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, delibere fixar, o valor da caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor de €29.253,54, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP; \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato relativo à empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”, a qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos – doc. 2. \_\_\_\_\_

4 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, designar como gestor do contrato, o Técnico Superior, Eng.º Rodrigo Oliveira, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 17 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” à Sociedade PAVIPUL, UNIPessoal, LDA., de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de €585.070,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deliberou fixar, o valor da caução correspondente a 5% do preço contratual, no valor €29.253,54, cfr. artigo 89.º, número 1 do CCP. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, nos termos do número 1, do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato relativo à empreitada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”, a qual se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos – doc. 2. \_\_\_\_  
Deliberou, também, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, número 1, alínea i) do CCP, designar como gestor do contrato, o Técnico Superior, Eng.º Rodrigo Oliveira, a quem compete as funções do artigo 290.º-A do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

## **2. OBRAS PARTICULARES** \_\_\_\_\_

**2.1 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerentes Dionísio Jorge, Joaquim Pereira Rocha, Isabel Cristina Pereira Mota, Rita Margarida Pereira Mota e Paulo Renato Pereira Mota (prédio inscrito sob o artigo 33, secção Q, freguesia de Sapataria)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

***Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerentes Dionísio Jorge, Joaquim Pereira Rocha, Isabel Cristina Pereira Mota, Rita Margarida Pereira Mota e Paulo Renato Pereira Mota (prédio inscrito sob o artigo 33, secção Q, freguesia de Sapataria)*** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Em 27 de Novembro de 2020, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de Dionísio Jorge, Joaquim Pereira Rocha, Isabel Cristina Pereira Mota, Rita Margarida Pereira Mota e Paulo Renato Pereira Mota, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 635 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 33, secção Q, da freguesia de Sapataria;* \_\_\_\_\_
- b) *Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para*

qualquer rendibilidade económica não urbana”; \_\_\_\_\_

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.<sup>a</sup> Margarida Frade, em 14 de dezembro de 2020, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 15 de dezembro de 2020, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 635 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33, secção Q, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 09/11/2020, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 33, secção Q, da freguesia de Sapataria está inserido em Área Urbana, nível IV – São Martinho, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.” \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 17 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 635 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33, secção Q, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 09/11/2020, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 33, secção Q, da freguesia de Sapataria está inserido em Área Urbana,



nível IV – São Martinho, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.” \_\_\_\_\_

II

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

**1.1 – Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal e declaração de extinção do procedimento relativo à adjudicação da loja 4 do Mercado Municipal** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal e declaração de extinção do procedimento relativo à adjudicação da loja 4 do Mercado Municipal** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, por deliberação datada de 20/04/2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, o qual foi publicado no Diário da República, II Série, número 97, de 20/05/2008; \_\_\_\_\_
- b) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, por deliberação datada de 07 de outubro de 2020 e em cumprimento do estipulado no Regulamento do Mercado Municipal, aprovou as condições da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das Lojas 1 e 4 do citado Mercado e Loja/Bar da ECC, tendo as mesmas sido publicitadas através do edital número 79/2020, de 15 de outubro de 2020, afixado nos lugares de estilo e divulgados na página da Internet do Município; \_\_\_\_\_
- c) Em 06 de novembro de 2020 teve lugar, perante a Comissão nomeada pelo executivo municipal, a hasta pública supra referida, sendo que e em consequência, foram arrematadas as 2 Lojas do Mercado Municipal colocadas a concurso, tendo ficado deserto o procedimento da Loja/Bar da ECC – doc. 1 em anexo; \_\_\_\_\_
- d) Em 12 de novembro de 2020, foi elaborada uma informação pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, subscrita pelo Coordenador Municipal, Pedro Baeta, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos – doc. 2; \_\_\_\_\_
- e) Na informação melhor identificada na alínea d) supra, despachou, em 12 de novembro de 2020, o Sr. Presidente: “Deferido, à DAF para travar o processo de hasta pública em causa devido ao imperativo de emergência nacional COVID 19”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea

qq) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação do direito de uso privativo da Loja número 1 do Mercado Municipal licitada na hasta pública, de acordo com a respetiva Ata da Hasta Pública anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, aprovar a minuta do contrato de concessão, anexa à presente proposta da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, não adjudicar a concessão do direito de uso privativo da Loja 4 do Mercado Municipal e, em consequência, revogar a deliberação de 7 de outubro de 2020, relativa a esta Loja. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 17 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 07 de outubro de 2020, foi realizada uma hasta pública para concessão do direito de uso privativo das Lojas 1 e 4 do Mercado Municipal e da Loja/Bar da ECC. Decorrente desta hasta pública foram apresentadas propostas para as Lojas 1 e 4 do Mercado Municipal, tendo a Loja/Bar da ECC ficado deserta. No entanto, e porque foi dado conta da necessidade urgente de ocupar a Loja 4 para que aí fosse instalado um centro de testes à COVID – 19, o que se pretendia com a presente proposta era, por um lado, adjudicar o direito de uso privativo da Loja número 1 do Mercado Municipal licitada na hasta pública, no passado dia 6 de novembro, de acordo com a respetiva Ata da Hasta Pública e, por outro lado, deliberar sobre a não adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja 4 do Mercado Municipal devido às razões apresentadas, e, em consequência, revogar a deliberação de 7 de outubro de 2020, relativamente a esta Loja. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea qq), do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação do direito de uso privativo da Loja número 1 do Mercado Municipal licitada na hasta pública, de acordo com a respetiva Ata da Hasta Pública anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, aprovar a minuta do contrato de concessão, anexa à presente deliberação da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, não adjudicar a concessão do direito de uso privativo da Loja 4 do Mercado Municipal e, em consequência, revogar a deliberação de 7 de outubro de 2020, relativa a esta Loja. \_\_\_\_\_

Terminados os pontos agendados para a ordem do dia o Senhor Presidente disse que gostaria de dar conhecimento de duas situações, a saber: \_\_\_\_\_

Foi recepcionada uma notificação relativa à candidatura ao PARES relativamente à Creche de Sapataria, tendo sido solicitados mais elementos; \_\_\_\_\_

Na primeira reunião ordinária da Câmara Municipal do ano de 2021, porque a situação pandémica se mantém, deverá ser proposta a isenção de várias taxas cobradas pelo Município, pois continua a fazer sentido que assim se proceda. \_\_\_\_\_

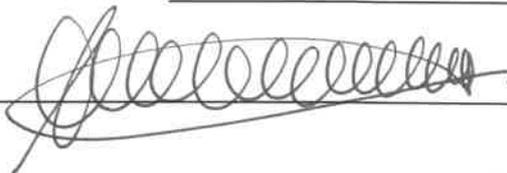
Concluiu dizendo que devido à COVID-19 nos esperam tempos muito difíceis e disso nos tem dado nota o Dr. Rodrigo que está muito apreensivo com o que se irá passar em Janeiro. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referindo-se às vacinas disse que talvez lá para Abril comecem a chegar a toda a população. Relativamente a janeiro, referiu que a preocupação era geral, esperando-se um início de ano muito difícil. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 15 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_



O Secretário: \_\_\_\_\_